## **SENTENÇA**

Processo n°: **0010670-97.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Lucas Battistello Espondola
Requerido: Spprev São Paulo Previdência

Juiz(a) de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

## VISTOS.

O silêncio da parte exequente faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer, fase de execução de sentença, requerida por **Lucas Battistello Espondola** em face da **Spprev São Paulo Previdência**.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 17 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA